



CCT DA VIGILÂNCIA PRIVADA PARA 2024

- Tabela Salarial
- Subsídio de Alimentação
- Subsídios de Função
- Abono para falhas
- Subsídios de deslocação
- Subsídio de transporte
- Trabalho normal
- Trabalho suplementar
- Trabalho em dias feriados
- Trabalho suplementar em dias feriados
- Trabalho prestado em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar
- Trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal

ANEXO II
TABELA SALARIAL
Entrada em vigor a 01.01.2024

Nível	Categorias	2024
I	Diretor de Serviços	1 536,90 €
II	Analista de Sistemas Contabilista / Técnico de Contas	1 451,59 €
III	Gestor Aeroportuário	1 410,47 €
IV	Chefe de Serviços Chefe de Serviço de Vendas	1 366,29 €
V	Supervisor Aeroportuário	1 285,17 €
VI	Chefe de Divisão Programador de Informática Técnico Principal de Eletrónica	1 281,55 €
VII	Vigilante de Transporte de Valores	1 271,07 €
VIII	Chefe de Secção Chefe de Vendas Secretario de Gerência ou de Administração	1 195,66 €
IX	Chefe de Brigada / Supervisor	1 180,08 €
X	Chefe de Grupo Aeroportuário	1 153,00 €
XI	Encarregado de electricista Encarregado de Armazém Técnico de Eletrónica Vigilante Chefe de TVA Técnico de Telecomunicações	1 135,54 €
XII	Técnico Administrativo Principal Secretário de Direção	1 058,62 €
XIII	Vigilante Aeroportuário/APA- A	1 022,13 €
XIV	Vigilante Chefe / Controlador	1 010,04 €
XV	Operador de Valores	982,45 €
XVI	Oficial Eletricista de Sistemas de Alarme	971,93 €
XVII	Técnico Administrativo de 1ª Classe	963,53 €
XVIII	Caixa Operador Informático Encarregado de Serviços Auxiliares Vendedor/ Consultor de Segurança	931,74 €

Nível	Categorias	2024
XIX	Telefonista Vigilante Contínuo Porteiro / Guarda	912,53 €
XX	Fiel de Armazém Técnico Administrativo 2ª classe	886,62 €
XXI	Empregado de Serviços Externos Prospector de Vendas Rececionista	871,23 €
XXII	Cobrador	847,45 €
XXIII	Pré-oficial electricista de sistemas de alarme do 2º ano	834,87 €
XXIV	Estagiário de 1ª classe Empacotador Servente ou auxiliar de armazém	a)
XXV	Pré-oficial electricista de sistemas de alarme do 1.º ano Trabalhador de limpeza Ajudante de electricista de sistemas de alarme do 2.º ano Estagiário de 2.ª classe Ajudante de electricista de sistemas de alarme do 1.º ano Paquete Aprendiz de electricista de sistemas de alarme do 2.º período Aprendiz de electricista de sistemas de alarme do 1.º período	a)

a) Salário Mínimo Nacional aprovado para 2024 = 820,00€.



STAD
FORÇA
SINDICAL

ANEXO III

SUBSÍDIOS DE ALIMENTAÇÃO

O subsídio de alimentação, por cada dia de trabalho prestado é de:

Categorias	2024
Vigilante de Transporte de Valores	8,10 €
Operador de Valores	7,26 €
Restantes categorias	7,05 €

ANEXO IV

SUBSÍDIOS DE FUNÇÃO

Os trabalhadores que desempenhem as funções abaixo indicadas terão os seguintes subsídios por mês:

Categorias	2024
Chefe de Grupo	57,18 €
Escalador	191,54 €
Rondista Distrito	142,33 €
Operador de Central	72,18 €
Chefe de Equipa Aeroportuário	47,12 €
Fiscal de Transporte Público	163,53 €
Função APA-Portuário 2024 APA-A menos Vigilante	109,60 €
ARE - Assistente de Recintos Espetáculos	8,97€ a)
ARD - Assistente de Recintos Desportivos	8,97€ a)

a) valor hora único que inclui o subsídio de alimentação, bem como todos os demais acréscimos

ANEXO V

ABONO PARA FALHAS

Os trabalhadores que desempenhem as funções abaixo indicadas terão os seguintes abonos por mês:

Categorias	2024
Caixa	50,54 €
Operador de Valores	50,54 €
Empregado de Serviços Externos	45,22 €
Cobrador	45,22 €

ANEXO VI

SUBSÍDIO DE DESLOCAÇÃO

Os trabalhadores que desempenhem as funções abaixo indicadas terão os seguintes abonos por mês:

Categorias	2024
Almoço ou Jantar	12,65 €
Dormida e Pequeno-Almoço	38,57 €
Diária Completa	63,90 €

ANEXO VII

SUBSÍDIO DE TRANSPORTE

Categorias	2024
Vap-Apa	46,78 €



**TABELAS DOS CÁLCULOS
DOS VALORES DE PAGAMENTOS
DE RETRIBUIÇÕES
PARA AS PRINCIPAIS
CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

1. TRABALHO NORMAL - TRABALHO REALIZADO DENTRO DO HORÁRIO NORMAL

i) Para os trabalhadores a tempo inteiro em período normal de trabalho (40 horas semanais) - cláusula 19ª;

ii) Para os trabalhadores em regime de adaptabilidade, com 40 horas semanais médias em cada período de seis meses, no máximo, não podendo ultrapassar 50 horas semanais nem 10 horas/dia, nem ser inferior a 6 horas/dia - cláusula 22ª

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1.Jan 2024
1a)	Retribuição mensal	III	Gestor Aeroportuário	1 410,47 €
		V	Supervisor Aeroportuário	1 285,17 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	1 271,07 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	1 180,08 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	1 153,00 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	1 135,54 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	1 022,13 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	1 010,04 €
		XVI	Operador de Valores	982,45 €
		XIX	Vigilante	912,53 €
1b)	Valor/Hora	III	Gestor Aeroportuário	8,14 €
		V	Supervisor Aeroportuário	7,41 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	7,33 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	6,81 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	6,65 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	6,55 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	5,90 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	5,83 €
		XVI	Operador de Valores	5,67 €
		XIX	Vigilante	5,26 €

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1.Jan 2024
1c)	Valor/Dia 8 Horas	III	Gestor Aeroportuário	65,10 €
		V	Supervisor Aeroportuário	59,32 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	58,67 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	54,47 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	53,22 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	52,41 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	47,18 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	46,62 €
		XVI	Operador de Valores	45,34 €
		XIX	Vigilante	42,12 €

1d)	Valor/hora nocturna (cláusula 41ª, ponto 2): i) para os trabalhadores admitidos até 15 de Julho de 2004,- o período nocturno refere-se às horas das 20h00 às 7h00 do dia seguinte; ii) para os trabalhadores admitidos a partir de 15 de Julho de 2004, o período nocturno refere-se às horas das 21h00 às 6h00 do dia seguinte	III	Gestor Aeroportuário	10,17 €
		V	Supervisor Aeroportuário	9,27 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	9,17 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	8,51 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	8,32 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	8,19 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	7,37 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	7,28 €
		XVI	Operador de Valores	7,09 €
				XIX



**A UNIÃO
FAZ
A FORÇA**

2. TRABALHO SUPLEMENTAR PRESTADO NOS DIAS DE TRABALHO NORMAL (para além do horário normal de trabalho diário) - cláusulas 38^a, 66^a e 72^a

Tem um limite de 200 horas por ano que só pode ser ultrapassado por motivos de força maior.

O trabalho nocturno só é considerado nos períodos referidos no nº 1.d).

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1.Jan.2024
2a)	Valor/Hora Diurna (cláusula 38 ^a) (excepto para Vigilantes de Transporte de Valores e Operador de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	12,21 €
		V	Supervisor Aeroportuário	11,12 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	10,21 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	9,98 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	9,83 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	8,85 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	8,74 €
		XIX	Vigilante	7,90 €
2b)	Valor/Hora Diurna (cláusula 66 ^a e 72 ^a) (Para os Vigilantes de Transporte de Valores e Operadores de Valores)	VII	Vigilante de Transporte de Valores (1 ^a h)	11,00 €
		XVI	Operador de Valores (1 ^a h)	8,50 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores (2 ^a h e seguintes)	12,83 €
		XVI	Operador de Valores (2 ^a h e seguintes))	9,92€
2c)	Valor/Hora Nocturna (cláusula 38 ^a) Só se consideram horas nocturnas as referidas em 1. d) (Para os Vigilantes de Transporte de Valores e Operadores de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	17,80 €
		V	Supervisor Aeroportuário	16,22 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	16,04 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	14,89 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	14,55 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	14,33 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	12,90 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	12,75 €
		XVI	Operador de Valores	12,40 €
		XIX	Vigilante	11,52 €

Nota: Não existe descanso compensatório por trabalho suplementar realizado em dia normal.

3. TRABALHO PRESTADO EM DIAS FERIADOS (cláusula 42ª)

3.1 Pagamentos

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1.Jan.2024
3.1.a)	Para além da retribuição normal do mês, se o trabalhador trabalhar em dia feriado por cada dia feriado trabalhado recebe mais:	III	Gestor Aeroportuário	65,10 €
		V	Supervisor Aeroportuário	59,32 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	58,67 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	54,47 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	53,22 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	52,41 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	47,18 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	46,62 €
		XVI	Operador de Valores	45,34 €
		XIX	Vigilante	42,12 €

3.1 b)	Valor/hora se tiver horas nocturnas - Só se consideram horas nocturnas as referidas no nº1.d - Para além da retribuição normal do mês se o trabalhador trabalhar em dias feriados e nesse dia trabalhar horas nocturnas, para além da retribuição do dia referida na alínea anterior, por cada hora nocturna recebe mais:	III	Gestor Aeroportuário	2,03 €
		V	Supervisor Aeroportuário	1,85 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	1,83 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	1,70 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	1,66 €
		X	Vigilante Chefe de TVA	1,64 €
		XII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	1,47 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	1,46 €
		XV	Operador de Valores	1,42 €
				XXI

3.2. Descanso Compensatório

3.2.a)	A partir de 1 de Janeiro de 2018, o trabalho em dia feriado não dá direito a descanso compensatório, excepto nos casos referidos nos pontos seguintes: (cláusula 42ª, nº 2);
3.2.b)	Os Vigilantes de Transporte de Valores e os Operadores mantêm o direito a um dia de descanso compensatório por cada feriado trabalhado (clausulas 67ª e 73ª);
3.2.c)	Se o feriado coincidir com a folga do trabalhador, o trabalhador tem direito a um dia de descanso complementar a gozar num dos três dias seguintes, auferindo ainda um acréscimo remuneratório de 200% (cláusula 42ª nº 4)

4. TRABALHO SUPLEMENTAR EM DIAS FERIADOS

(para além do horário normal de trabalho) - cláusula 42ª

4.1 Pagamentos

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1. Jan. 2024
4.1a)	Valor/Hora Diurna (Excepto para Vigilantes de Transporte de Valores e Operador de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	24,41 €
		V	Supervisor Aeroportuário	22,24 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	20,42 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	19,96 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	19,65 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	17,69 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	17,48 €
XIX	Vigilante	15,79 €		

4.1b)	Valor/Hora Diurna para o Vigilante de Transporte de Valores e Operador de Valores	VII	Vigilante de Transporte de valores (1ª h)	22,00 €
		XVI	Operador de Valores (1ª h)	17,00 €
		VII	Vigilante de Transporte de valores (2ª h e seguintes)	25,67 €
		XVI	Operador de Valores (2ª h seguintes)	19,84 €

4.1c)	Valor/Hora Nocturna (Só se consideram horas nocturnas as referidas em 1d)	III	Gestor Aeroportuário	35,60 €
		V	Supervisor Aeroportuário	32,44 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	32,08 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	29,79 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	29,10 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	28,66 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	25,80 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	25,49 €
		XVI	Operador de Valores	24,80 €
XIX	Vigilante	23,03 €		

4.2 Descanso Compensatório (cláusula 42ª n.º 5)

O trabalho suplementar prestado em dia feriado confere aos trabalhadores o direito a um descanso compensatório remunerado correspondente a 25% das horas de trabalho suplementar realizado.

5. TRABALHO PRESTADO EM DIA DE DESCANSO SEMANAL OBRIGATÓRIO OU COMPLEMENTAR (Cláusula 40ª)

5.1 Pagamentos

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1.Jan.2024
5.1a)	Valor/dia - Para além da retribuição normal do mês se o trabalhador trabalhar em dia de descanso semanal obrigatório e complementar, por cada dia recebe um acréscimo retributivo de 200%	III	Gestor Aeroportuário	130,20 €
		V	Supervisor Aeroportuário	118,63 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	117,33 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	108,93 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	106,43 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	104,82 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	94,35 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	93,24 €
		XVI	Operador de Valores	90,69 €
XIX	Vigilante	84,24 €		

5.1b)	Valor/hora se tiver horas nocturnas - Só se consideram horas nocturnas as referidas no nº1d) - Para além da retribuição normal do mês, se o trabalhador em dia de descanso semanal obrigatório ou complementar, e nesse dia trabalhar horas nocturnas, para além da retribuição referida em 5.1 a), por cada hora nocturna recebe mais	III	Gestor Aeroportuário	4,07 €
		V	Supervisor Aeroportuário	3,71 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	3,67 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	3,40 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	3,33 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	3,28 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	2,95 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	2,91 €
		XVI	Operador de Valores	2,83 €
XIX	Vigilante	2,63 €		

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1.Jan.2024
5.1 c)	Valor / hora - Se não chegar a ter um dia completo de trabalho para além da retribuição normal do mês, por cada hora trabalhada em dia de descanso semanal recebe mais	III	Gestor Aeroportuário	16,27 €
		V	Supervisor Aeroportuário	14,83 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	14,67 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	13,62 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	13,30 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	13,10 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	11,79 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	11,65 €
		XVI	Operador de Valores	11,34 €
		XIX	Vigilante	10,53 €

5.2. Descanso Compensatório (cláusula 40ª)

5.2a) O trabalho prestado em dia de descanso semanal obrigatório dá direito a um acréscimo retributivo de 200% e à concessão de um dia de descanso complementar num dos três dias seguintes;

5.2b) O trabalho prestado em dia de descanso complementar dá direito a um acréscimo retributivo de 200%.



6. TRABALHO SUPLEMENTAR PRESTADO EM DIA DE DESCANSO SEMANAL

Considera-se trabalho suplementar nos dias de descanso semanal aquele que for prestado para além do horário normal (cláusula 39ª)

	MATÉRIA	NÍVEL	CATEGORIA PROFISSIONAL	ENTRADA EM VIGOR
				1.Jan.2024
6 a)	Valor/Hora Diurna (Excepto para Vigilantes de Transporte da Valores e Operador de Valores)	III	Gestor Aeroportuário	36,62 €
		V	Supervisor Aeroportuário	33,37 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	30,64 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	29,93 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	29,48 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	26,54 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	26,22 €
		XIX	Vigilante	23,69 €
6 b)	Valor/Hora Diurna para o Vigilante de Transporte de Valores e Operador de Valores	VII	Vigilante de Transporte de valores (1ª h)	33,00 €
		XVI	Operador de Valores (1ª h)	25,51 €
		VII	Vigilante de Transporte de valores (2ª h e seguintes)	38,50 €
		XVI	Operador de Valores (2ª h e seguintes)	29,76 €
6 c)	Valor/Hora Nocturna (Só se consideram horas nocturnas as referidas em 1d)	III	Gestor Aeroportuário	53,40 €
		V	Supervisor Aeroportuário	48,66 €
		VII	Vigilante de Transporte de Valores	48,12 €
		IX	Chefe de Brigada/Supervisor	44,68 €
		X	Chefe de Grupo Aeroportuário	43,65 €
		XI	Vigilante Chefe de TVA	42,99 €
		XIII	Vigilante Aeroportuário/APA-A	38,70 €
		XIV	Vigilante Chefe/Controlador	38,24 €
		XVI	Operador de Valores	37,20 €
		XIX	Vigilante	34,55 €



STAD

**STAD - O SINDICATO DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS
DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA**

SINDICALIZA-TE!

- Ninguém acredite ou tenha medo do Patrão!
- Ninguém assina qualquer papel entregue pelo Patrão ou encarregado.
- Se o teu Patrão não pagar os aumentos de salário e de subsídio de alimentação ou não cumpra com os teus direitos adquiridos contacta imediatamente com o Sindicato.

SEDE NACIONAL E DELEGAÇÕES DO STAD

SEDE NACIONAL e DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA Rua João da Silva, Nº 20 - 1900-098 Lisboa Tlfs: 21 3463756 – 213475596/9 - Fax: 213475590 Email: stad_nacional@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE SETÚBAL Largo da Misericórdia, 46 – 2º 2900-502 Setúbal Telf: 265227708 - Fax: 265249670 Email: stad.setubal@stad.pt
DELEGAÇÃO REGIONAL DO PORTO Lg. Ramada Alta, Nº 140 4050- 491Porto Telef. 223323756-223323781 - Fax: 222081631 Email: stad.porto@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE COIMBRA Avª Fernão Magalhães, 24 – 2º C 3000-171 Coimbra Telef: 239820909-Telefax: 239244391 Email: stad.coimbra@stad.pt
DELEGAÇÃO LOCAL FUNCHAL/ MADEIRA Rua do Bom Jesus, Nº 9, 1º F 9000 - 028 Funchal – Madeira Telef: 291228349 - Fax 291225538	DELEGAÇÃO LOCAL PONTA DELGADA/AÇORES Rua do Peru, Nº 101 9500- 340 Ponta Delgada Telef: 296282319 - Fax 296284275 Email: Stad.acores@stad.pt

SALAS DE APOIO DO STAD

AVEIRO Av. Lourenço Peixinho, Nº 173 – 6º 3800 Aveiro Telef: 234422927	BRAGA Rua dos Biscainhos, Nº 81 a 87 (Casa do Trabalhador) 4700 Braga Telef: 253217867/8	FARO Praceta Mutualidade Popular Lt 82, Loja 2 (Casa Sindical) 8000-188 Faro Telef. 289094237 Contacto Direcção: 912479335
--	---	--

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!